



## **ATO DELIBERATIVO Nº 714/2013**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XVIII, b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o controle do estado de conservação dos bens móveis da Assembleia Legislativa, bem como a conveniência de alienação dos bens móveis considerados inservíveis;

**CONSIDERANDO**, ainda, os requisitos básicos de segurança, economia e probidade que devem existir no processo de alienação de bens públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará formada

pelos servidores Cláudio Henrique Costa Martins - Matrícula 000464; José Lúcio Júnior - Matrícula 000889; e Sinval Nogueira Silveira Júnior - Matrícula 001508, para, sob a presidência do primeiro, promover a avaliação dos veículos, máquinas e equipamentos considerados inservíveis.

**Art. 2º** - Ao final de seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Alienação apresentará relatório, do qual constará a real situação de cada um dos bens avaliados e seu respectivo valor de mercado.

**Art. 3º** - A participação na Comissão de Avaliação e Alienação será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de outubro de 2013.

**Dep. José Albuquerque** - Presidente

**Dep. Tin Gomes** - 1º Vice-Presidente

**Dep. Lucílvio Girão** - 2º Vice-Presidente

**Dep. Sérgio Aguiar** - 1º Secretário

**Dep. Manoel Duca** - 2º Secretário

**Dep. João Jaime** - 3º Secretário

**Dep. Dedé Teixeira** - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 29 de outubro de 2013.